

## EDITAL

### LICITAÇÃO Nº. 06/2018 - CONVITE Nº. 04/2018

#### 1. PREÂMBULO

**1.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA situada à Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TELHAS E MADEIRAMENTO, DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO E RETIRADA DOS ENTULHOS, na área total do imóvel objeto da Matrícula nº 27.951(CRI Ibitinga-SP), no terreno urbano, localizado na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com área matriculada de 1.997,63 m<sup>2</sup>, onde será construído o novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga, conforme as especificações contidas neste Edital.

**1.3.** As Propostas Preço deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação e a Proposta Preço serão recebidos no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dom Pedro II, nº. 792, Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, até às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) com 05 (cinco) minutos de tolerância do dia 11 (onze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

**1.5.** A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, às 15h00 (quinze horas) do dia 11 (onze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

**1.6.** O Edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos endereços Avenida Dr. Victor Maida, nº 563, Centro e Avenida Dom Pedro II, nº. 792, Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, bem como no site <http://www.ibitinga.sp.leg.br/transparencia/licitações>.

**1.7.** Se retirado o Edital, favor retornar pessoalmente, pelo fax (16) 3352-7850 ou pelo e-mail [joana@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:joana@camaraibitinga.sp.gov.br), informando a retirada do Edital e o interesse em participar da Licitação, desde que seja com antecedência mínima de 24 horas do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes.

**1.8.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no horário das 08h00 às 18h00, ou pelo telefone (16) 3352-7840, até o último dia e horário previsto para entrega dos envelopes Documentos/Habilitação e Proposta/Preço.

**1.9.** Todas as despesas oriundas da referida Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de remoção de telhas e madeiramento, demolição das edificações e retirada dos entulhos em terreno para construção do novo Prédio da Câmara Municipal deve onerar o recurso orçamentário: modalidade: 01 031 0009 1262 0000 – Construção do Prédio da Câmara Municipal – Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## **2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TELHAS, DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E RETIRADA DOS ENTULHOS EM TERRENO LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS DR. TEIXEIRA E CORONEL GERETO EM IBITINGA (SP) COM ÁREA TOTAL DE 1.997,63 METROS QUADRADOS.

### **2.2. OBSERVAÇÕES:**

**2.2.1. POSSUI AS SEGUINTE ÁREAS CONSTRUÍDAS A SEREM DEMOLIDAS:**

A) UM PRÉDIO COMERCIAL COM DOIS PAVILHÕES DE TIJOLOS, COM PARTE COBERTA COM TELHAS FRANCESAS E PARTE COM TELHAS DE ZINCO COM 839,80 METROS QUADRADOS. **DEVERÃO SER RETIRADAS INTACTAS TODAS AS VIGAS PRINCIPAIS E AS COLUNAS DE MADEIRA;**

B) UMA PLATAFORMA ELEVADA COM MUROS E ARRIMOS DE TIJOLOS, COM 107,23 METROS QUADRADOS;

C) UMA GUARITA FIXA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS COM 6,41 METROS QUADRADOS;

D) UM PEQUENO DEPÓSITO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS COM 29,97 METROS QUADRADOS;

E) UM GALPÃO ABERTO COBERTO DE TELHAS COM 46,69 METROS QUADRADOS;

F) UM PEQUENO ABRIGO COM BASE DE TIJOLOS COBERTO DE TELHAS COM 4,14 METROS QUADRADOS

**2.2.2. O LOCAL PARA DESCARTE DOS ENTULHOS SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SE LOCALIZA EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 7 (SETE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA ÁREA DE DEMOLIÇÃO.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Além das empresas convidadas pelo Poder Legislativo, poderão participar do presente, empresas do ramo interessadas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentos/Habilitação e Proposta/Preço.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

**4.2.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na Abertura dos Envelopes apenas e exclusivamente como ouvinte.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Constitui apresentação dos envelopes Documentos/Habilitação e Proposta/Preço a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, de envelopes lacrados, correspondentes à documentação para habilitação e à Proposta Preço.

**5.2.** O envelope Documentos/Habilitação deve apresentar os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE N.º 04/2018**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PARTICIPANTE)**

**5.3.** O envelope Proposta/Preço deve apresentar os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CONVITE N.º 04/2018**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PARTICIPANTE)**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados no Envelope 1, originais, cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas, são os seguintes:

**6.1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**6.1.2.** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95); no caso de MEI o Certificado de Condição de Micro Empresário Individual (CCMEI).

**6.1.3.** Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual o registro comercial;

**6.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

**6.1.5.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.** Serão considerados vigentes os documentos com validade que tenham sido emitidos até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se deles constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

**6.3.** O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada igual ao “Modelo de Proposta de Preço”, constante do Anexo I deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

**7.2.** A proposta de preços terá que ter validade mínima de 60 dias, a contar da data da abertura do respectivo envelope, preenchida em uma via, redigida em português, salvo quanto às expressões

técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

**7.2.1.** Número do Convite;

**7.2.2. Descrição detalhada, preço total global dos serviços licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;**

**7.2.3.** Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

**7.2.4.** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**8.1.** A simples participação da licitante, caracterizada pela apresentação dos envelopes Documentos/Habilitação e Proposta/Preço, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

**8.2.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**8.3.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, observando a seguinte sequência:

**8.3.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos participantes, e sua apreciação;

**8.3.2.** Devolução dos envelopes fechados aos participantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**8.3.3.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**8.3.4.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.4.** As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**8.5.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**8.6.** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone, fax ou e-mail para conhecimento dos interessados.

**8.7. Critérios de JULGAMENTO: menor preço global.**

### **8.8. DESCLASSIFICAÇÃO:**

**8.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será tomada como parâmetro a média de preço dos serviços, realizada pelo setor competente).

**8.8.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **8.9. CLASSIFICAÇÃO:**

**8.9.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o **menor preço global**.

**8.9.2.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.9.3.** No caso de empate, será atendida a Lei Complementar n°.123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o estatuto nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e seu artigo 44, § 1º, e quanto às empresas que não obtiverem tal privilégio, em caso de empate, ocorrerá sorteio.

**8.10.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.11.** À Câmara Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

## **8.12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.12.1.** Decorrido o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos do presente certame à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do processo licitatório.

**8.12.2.** A homologação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação deverá ser executado na Esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Gereto em Ibitinga (SP) com Área total de 1.997,63 metros quadrados.

**9.2.** O prazo para início dos serviços objeto da licitação começa a contar na data de assinatura do contrato.

**9.3.** O prazo para a execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser realizado totalmente em Ibitinga, nas condições estabelecidas em contrato.

**9.4.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos serviços fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

**9.5.** Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a prestar o serviço do objeto da licitação, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**9.6.** A fiscalização do objeto da licitação deverá ser executada por funcionário deste Poder Legislativo, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso e deverá emitir o "Termo de Conclusão dos Serviços". E após a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços deverá ser autorizado a emissão da Nota Fiscal.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado numa única parcela e em até 10 (dez) dias úteis através de boleto Bancário, com data de vencimento especificado na emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente preenchida e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo.

**10.2.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

**10.3.** Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial, poderá acarretar à licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação, ou inabilitação da mesma, e possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 01 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** A licitante vencedora estará sujeita às demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as constantes neste Edital:

**11.2.1.** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano;

**11.2.3.** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

## **12. RECURSOS**

**12.1** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, dentro do prazo legal.

**12.2.** Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

**12.3.** Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4.** Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Modelo Proposta de Preço, Anexo II - Minuta de Contrato, Anexo IV - modelo de declaração.

Ibitinga, 29 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Convite nº. 04/2018**

**À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**SR PRESIDENTE**

A firma (razão social).....,  
Inscrita no CNPJ/MF sob  
nº.....Inscrição Estadual nº  
.....; Instalada no (endereço  
completo).....; Município  
de....., no Estado de ..... telefone,  
....., fax .....endereço eletrônico.....

Apresenta proposta de preços para prestação de serviços de Remoção de Telhas e Madeiramento, Demolição da Edificação e Retirada dos Entulhos na área total do imóvel objeto da Matrícula nº 27.951(CRI Ibitinga-SP), no terreno urbano, localizado na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com área matriculada de 1.997,63 m<sup>2</sup>, onde será construído o novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga, conforme as especificações contidas neste Edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	<p>REMOÇÃO DE TELHAS, DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E RETIRADA DOS ENTULHOS EM TERRENO LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS DR. TEIXEIRA E CORONEL GERETO EM IBITINGA (SP) COM ÁREA TOTAL DE 1.997,63 METROS QUADRADOS.</p> <p>POSSUI AS SEGUINTEs ÁREAS CONSTRUÍDAS A SEREM DEMOLIDAS:</p> <p>A) UM PRÉDIO COMERCIAL COM DOIS PAVILHÕES DE TIJOLOS, COM PARTE COBERTA COM TELHAS FRANCESAS E PARTE COM TELHAS DE ZINCO COM 839,80 METROS QUADRADOS. <b>DEVERÃO SER RETIRADAS INTACTAS TODAS AS VIGAS PRINCIPAIS E AS COLUNAS DE MADEIRA;</b></p> <p>B) UMA PLATAFORMA ELEVADA COM MUROS E ARRIMOS DE TIJOLOS, COM 107,23 METROS QUADRADOS;</p> <p>C) UMA GUARITA FIXA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS COM 6,41 METROS QUADRADOS;</p>	

	<p>D) UM PEQUENO DEPÓSITO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS COM 29,97 METROS QUADRADOS;  E) UM GALPÃO ABERTO COBERTO DE TELHAS COM 46,69 METROS QUADRADOS;  F) UM PEQUENO ABRIGO COM BASE DE TIJOLOS COBERTO DE TELHAS COM 4,14 METROS QUADRADOS</p> <p><b>OBS:</b> O LOCAL PARA DESCARTE DOS ENTULHOS SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SE LOCALIZA EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 7 (SETE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA ÁREA DE DEMOLIÇÃO.</p>	
--	---	--

**Prazo de validade da Proposta:** mínimo de 60 dias

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**Na entrega desta Proposta o Fornecedor está concordando com todas as normas contidas no Edital.**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Licitação nº. \*\*\*\*\*– Carta Convite nº. \*\*\*\*\*

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO

.....

#### QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA .....

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.918.782/0001-73, sediada na cidade de Ibitinga, Av. Dr. Victor Maida, 563 – Centro - CEP 14940-000, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Senhor \*\*\*\*\*, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na \*\*\*\*\*, Ibitinga-SP, portador do RG nº. \*\*\*\*\*e do CPF nº. \*\*\*\*\*, e a empresa .....(todos os dados cadastrais), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por .....(todos os dados cadastrais), acordam entre si a prestação de serviço especializado, nos termos e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TELHAS, DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E RETIRADA DOS ENTULHOS EM TERRENO LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS DR. TEIXEIRA E CORONEL GERETO EM IBITINGA (SP) COM ÁREA TOTAL DE 1.997,63 METROS QUADRADOS.

1.2. POSSUI AS SEGUINTEs ÁREAS CONSTRUÍDAS A SEREM DEMOLIDAS:

- A) UM PRÉDIO COMERCIAL COM DOIS PAVILHÕES DE TIJOLOS, COM PARTE COBERTA COM TELHAS FRANCESAS E PARTE COM TELHAS DE ZINCO COM 839,80 METROS QUADRADOS. **DEVERÃO SER RETIRADAS INTACTAS TODAS AS VIGAS PRINCIPAIS E AS COLUNAS DE MADEIRA;**
- B) UMA PLATAFORMA ELEVADA COM MUROS E ARRIMOS DE TIJOLOS, COM 107,23 METROS QUADRADOS;
- C) UMA GUARITA FIXA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS COM 6,41 METROS QUADRADOS;
- D) UM PEQUENO DEPÓSITO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS COM 29,97 METROS QUADRADOS;
- E) UM GALPÃO ABERTO COBERTO DE TELHAS COM 46,69 METROS QUADRADOS;
- F) UM PEQUENO ABRIGO COM BASE DE TIJOLOS COBERTO DE TELHAS COM 4,14 METROS QUADRADOS

1.3. O LOCAL PARA DESCARTE DOS ENTULHOS SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SE LOCALIZA EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 7 (SETE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA ÁREA DE DEMOLIÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

2.1. Durante todo o processo, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga terá liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora, vedada toda e qualquer interferência na realização dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, e num período máximo de 10 (dez) dias corridos, deverá iniciar os serviços com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, atendendo às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga;

3.2. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga nenhum tipo de despesa.

3.3. A Contratada somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros desde que haja anuência expressa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados, por sua conta e risco, dentro da regulamentação vigente aplicável que lhe for submetida, de forma a cumprir plenamente as obrigações contratuais, observados os critérios e parâmetros definidos.

4.2. Qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços contratados, devidamente arroladas na proposta comercial da CONTRATADA, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE ou mediante sua prévia e expressa autorização.

4.3. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive com transporte e estadias de seus agentes e/ou funcionários; e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa à Câmara Municipal ou a terceiros em geral, em decorrência da perfeita execução dos serviços contratados.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a manter e cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições previstas para prestação dos serviços contratados, bem como, a capacitação à época da entrada em vigência do instrumento contratual.

4.5. Os serviços somente serão considerados concluídos na entrega e aceite do Termo de Conclusão dos Serviços após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços, recebido pela Câmara Municipal de Ibitinga.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE, em função do presente instrumento contratual, pagará a CONTRATADA, o valor fixo de R\$ xxxx (xxxxxxxx)

5.2. O pagamento será efetuado numa única parcela e em até 10(dez) dias úteis através de boleto Bancário, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente preenchida e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo.

5.3 Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato deverá ser de forma ininterrupta, iniciando com sua assinatura, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. No caso da ocorrência de atrasos, não aceitos como justificáveis que provocarem atraso superior a quinze (15) dias, a Contratante poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

7.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93, sempre com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, poderá acarretar à Contratada inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano. E, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as constantes neste Contrato:

8.1.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano;

8.1.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida na imprensa local, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e no edital de Licitação – Convite nº. \*\*/2018.

10.2. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da comarca de Ibitinga como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Ibitinga, .....(data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \*\*\*\*\*.

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CONTRATO: N°. \*\*\*\*\*

OBJETO: \*\*\*\*\*

ADVOGADO: \*\*\*\*

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, \*\*\*\*\*2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Licitação:** n°. 06/2018.

**Modalidade:** Convite n°. 04/2018.

**Tipo:** menor preço global.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Remoção de Telhas e Madeiramento, Demolição da Edificação e Retirada dos Entulhos em terreno da construção da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório n°. \_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)